



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2345/21
Fl. 01
Resp. [assinatura]

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2021 AO PROJETO DE LEI Nº 109/2021

O vereador **DR. ANDRÉ MELCHERT (DEM)**, em atenção e devido acatamento à recomendação constante do douto Parecer Jurídico nº 244/2021 da lavra da insigne Procuradora Dra. Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa à Colenda Comissão de Justiça e Redação, apresenta com fundamento no art. 140, § 4º do Regimento Interno para consideração do plenário desta Egrégia Casa de Leis, a seguinte **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 109/2021**.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2021 AO PROJETO DE LEI Nº 109/2021

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 109/2021 visa alterar o artigo 3º e, bem assim, o *caput* do artigo 4º do referido Projeto de Lei nº 109/2021.

1. O artigo 3º do referido projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º Os interessados nessa parceria, nos termos desta lei, **poderão firmar um termo de compromisso e cooperação a critério do Poder Executivo.**"*

2. O caput artigo 4º do mesmo projeto passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

*"Art. 4º Caso o Poder Executivo queira formalizar a parceria aqui prevista **poderá o termo, se o desejar, ser por prazo determinado, e dele constar**"*

Emenda nº 01
ao P.L. nº 109/21

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2545/21
Fls. 02
Recp. _____

as obrigações a serem assumidas pela pessoa física ou jurídica "parceiros", nos termos do art. 2º.

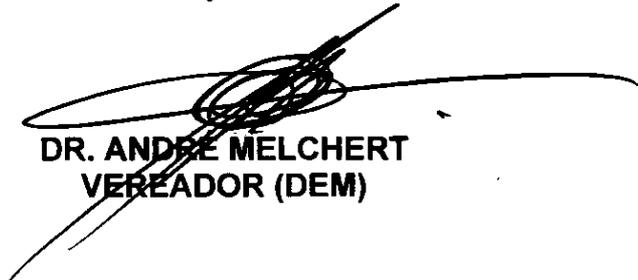
Parágrafo único (...)"

.....

A presente emenda modificativa tem como objetivo melhor adequar o Projeto de Lei nº 109/2021 — que institui, no âmbito do município de Valinhos, o programa 'Parceiros da Educação' e dá providências — à recomendação constante do douto Parecer Jurídico nº 244/2021 da lavra da insignes Procuradora Dra. Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa à Colenda Comissão de Justiça e Redação, no que diz respeito ao dispositivo legal modificado.

Diante do exposto e do indiscutível alcance da medida, solicito aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para a sua aprovação.

Valinhos, 7 de junho de 2021.


DR. ANDRÉ MELCHERT
VEREADOR (DEM)

Nº do Processo: 2545/2021 Data: 08/06/2021

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 109/2021

Autoria: ANDRÉ MELCHERT

Assunto: Alterar o artigo 3º e o caput do artigo 4º do Projeto.